5. PARECER DO RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA

O servidor envolvido apresentou: MANIFESTAÇÃO ESCRITA ( ) SIM ( ) NÃO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO ( ) SIM ( ) NÃO

ANÁLISE

_____

ABERTURA DE PRAZO PARA EFETUAR O RESSARCIMENTO

(preencher somente em caso de conduta culposa do servidor envolvido e de não ter ocorrido o ressarcimento no prazo concedido no item 4 acima)

Em razão do exposto na análise acima, ofereço ao servidor envolvido a oportunidade de apresentar ressarcimento ao erário correspondente ao prejuízo causado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da presente data, nos termos do art. 4º da IN CGU nº 04/2009.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE	ASSINATURA DO SERVIDOR ENVOLVIDO	DATA / /

CONCLUSÃO

( ) O fato descrito acima que ocasionou o extravio/dano ao bem público indica a responsabilidade de pessoa jurídica decorrente de contrato celebrado com a Administração Pública, de modo que se recomenda o encaminhamento destes autos ao fiscal do contrato administrativo para que adote as providências necessárias ao ressarcimento do valor do bem extraviado/danificado, de acordo com a forma avençada no instrumento contratual e conforme a legislação pertinente.

( ) O fato descrito acima que ocasionou o extravio/dano ao bem público decorreu do uso regular deste e/ou de fatores que independeram da ação do agente, de modo que se recomenda o encerramento da presente apuração e o encaminhamento destes autos ao setor responsável pela gerência de bens e materiais para prosseguimento quanto aos demais controles patrimoniais internos.

( ) O extravio/dano ao bem público descrito acima apresenta indícios de conduta dolosa do servidor público envolvido, de modo que se recomenda a apuração de responsabilidade funcional deste na forma definida pelo Título V da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

( ) O extravio/dano ao bem público descrito acima resultou de conduta culposa do servidor público envolvido, contudo este não realizou o adequado ressarcimento ao erário correspondente ao prejuízo causado, de modo que se recomenda a apuração de responsabilidade funcional deste na forma definida pelo Título V da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

( ) O extravio/dano ao bem público descrito acima resultou de conduta culposa do servidor público envolvido, contudo recomenda-se o arquivamento dos presentes autos em razão de o servidor ter promovido o adequado ressarcimento do prejuízo causado ao erário por meio de:

☐ Pagamento.

☐ Entrega de um bem de características iguais ou superiores ao danificado ou extraviado.

☐ Prestação de serviço que restituiu ao bem danificado as condições anteriores.

Diante do exposto e de acordo com o disposto no art. 2º, § 5º, da Instrução Normativa CGU nº 04, de 17 de fevereiro de 2009, concluo o presente Termo Circunstanciado Administrativo e remeto os autos para julgamento a ser proferido pelo(a) _____.

NOME	MATRÍCULA SIAPE
LOCAL / DATA	ASSINATURA

6. DECISÃO DO CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

( ) ACOLHO a proposta elaborada ao final deste Termo Circunstanciado Administrativo. Encaminhem-se os presentes autos ao _____ para atendimento da recomendação feita.

( ) REJEITO a proposta elaborada ao final deste Termo Circunstanciado Administrativo, conforme motivos expostos no despacho de fls. _____.

NOME	MATRÍCULA SIAPE
LOCAL / DATA	ASSINATURA

(*) Publicado nesta data por ter sido omitido em parte no DOU de 6-3-2009, Seção 1, págs. 6 e 7.

SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS

PORTARIA Nº 52, DE 6 DE MARÇO DE 2009

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE PORTOS**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.518, de 5 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 2007; e na Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 6.167, de 24 de julho de 2007, e pelo Decreto nº 6.416, de 28 de março de 2008, e nos termos da Portaria SEP/PR nº. 100, de 20 junho de 2008, e tendo em vista o que consta do processo SEP No. 00045.000082/2009 - 12, resolve:

Art. 1º Aprovar, com base na Nota Técnica Conclusiva de folha 139 do processo referenciado, o Projeto de investimento em infra-estrutura portuária, de execução de obras para a ampliação da área do pátio de estocagem e na construção do cais de atracação e respectivo retroporto, com aprofundamento e estreitamento do canal, descrito no Anexo à presente Portaria, da Empresa TECONDI - Terminal Para Contêineres da Margem Direita S.A., CNPJ No. 02.390.435/0001-45, para os fins de adesão ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BRITO

ANEXO

Nome	TECONDI
Tipo	Terminal de Contêineres
Ato Autorizativo	Licença Ambiental de Instalação No. 00495 (Processo SMA No. 13.688/2004) da Secretaria do Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo.
Pessoa Jurídica Titular	Terminal Para Contêineres da Margem Direita S.A
CNPJ	02.390.435/0001-45
Localização	Avenida Engenheiro Antônio Alves Freire, S/N - Cais de Saboó - Ponto 4 - Município de Santos - Estado de São Paulo, CEP 11.010.230
Enquadramento na Portaria SEP No. 100, de 20 de junho de 2008	Aprovar o enquadramento do Projeto de investimento em Infra-estrutura portuária da empresa Terminal Para Contêineres da Margem Direita S.A., CNPJ No. 02.390.435/0001-45 no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI.
Documentos Apresentados	Documentação detalhada da empresa Terminal Para Contêineres da Margem Direita S.A, foco desse enquadramento, com descrição do atos societários, atas de reuniões, estatuto social e alterações, devidamente arquivados na Junta Comercial; Em relação ao projeto enquadrado, foram apresentadas as seguintes documentações: descrição do projeto, nome do empreendimento, localização geral do empreendimento, objetivo, caracteristicas do empreendimento, e planta baixa do projeto; Quanto aos aspectos jurídicos, foram apresentadas as seguintes documentações: contrato social, estatuto social, ata de assembléia geral com anexo de reforma do estatuto social, relação das pessoas jurídicas, com indicação de CPNJ, relação dos sócios, pessoas físicas, diretores com cópia da Identidades e CPF's e respectivos endereços, contrato de arrendamento mercantil, instrumentos de retificação e ratificação com a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, contrato para execução de obras e serviços e licença ambiental de instalação No. 00495 (Processo SMA No. 13.688/2004) da Secretaria do Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo. Foram encaminhados também anexos com: planta detalhada e cópias autenticadas dos atos constitutivos.
Documentos previstos no 8º. Do art. 6º. Do Decreto N º. 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados
Identificação do Processo	Licença Ambiental de Instalação No. 00495 (Processo SMA No. 13.688/2004) do Governo de São Paulo e SEP No. 00045.000082/2009 - 12